

LEI Nº 2344/2019**Aprova o Loteamento Carra e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento dos Lotes de terras rurais n.ºs 64-B (sessenta e quatro-B) e 64-C (sessenta e quatro-C), da Gleba n.º 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de de 60.000,00m² (sessenta mil metros quadrados), matriculado sob n.º 46.990, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Carra Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP, CNPJ n.º 26.316.467/0001-39, com a denominação de **“Loteamento Carra”**, localizado prolongamento da Rua Bombeiro Reni Cigerza, no Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 14 (quatorze) quadras e 71 (setenta e um) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

| Loteamento | | |
|--|-------------------------------|----------------|
| Área dos lotes Comercializáveis | 32.648,62m² | 54,414% |
| Área Verde | 4.875,67m² | 8,126% |
| Área Verde Pública | 7.124,33m² | 11,874% |
| Área Total das Ruas | 15.351,38m² | 25,586% |
| Área Total do Loteamento | 60.000,00m² | 100,00% |

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

| Quadra | Área |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 01 | 411,92m ² |
| 02 | 821,91m ² |
| 03 | 9.430,73m ² |
| 04 | 2.952,02m ² |
| 05 | 1.231,89m ² |
| 06 | 862,20m ² |
| 07 | 1.909,93m ² |
| 08 | 3.640,94m ² |
| 09 | 3.231,17m ² |
| 10 | 2.315,98m ² |
| 11 | 4.211,30m ² |
| 12 | 3.966,78m ² |
| 13 | 5.153,65m ² |
| 14 | 4.508,20m ² |
| Área Total dos Lotes | 44.648,62m² |

Quadro Resumo III – Área Institucional (Área Verde Pública)

| Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009- área comercializável 32.648,62m²) | | |
|--|----------------|------------------------------|
| Quadra n° | Lote n° | Área m² |
| 03 | 08 | 6.234,17m ² |
| 08 | 06 | 890,16m ² |
| TOTAL | | 7.124,33m² |

Quadro Resumo IV – Área Verde

| Quadra n° | Lote n° | Área m² |
|------------------|----------------|------------------------------|
| 13 | 06 | 2.787,47m ² |
| 14 | 01 | 2.088,20m ² |
| TOTAL | | 4.875,67m² |

Quadro Resumo V – Áreas destinadas as Ruas

| Rua | Área |
|--|-------------------------------|
| Prolongamento da Rua dos Louros | 1.679,66m ² |
| Prolongamento da Rua Verona | 1.828,41m ² |
| Prolongamento da Rua San Marino | 1.677,69m ² |
| Prolongamento da Rua das Bracatingas (J) | 436,26m ² |
| Prolongamento da Rua dos Angelins (H) | 190,18m ² |
| Prolongamento da Rua Pádova | 1.144,68m ² |
| Prolongamento da Rua dos Marfins | 941,27m ² |
| Prolongamento da Rua Bombeiro Reni Cigerza | 6.561,22m ² |
| Rua dos Macacos | 892,01m ² |
| Área Total das Ruas | 15.351,38m² |

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 2184/2017.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional (Área Verde Pública) constituída do lote n.º 08, da Quadra 03, e do lote n.º 06 da Quadra 08 com área total de 7.124,33m² (sete mil, cento e vinte e quatro metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Parágrafo Único. A área excedente correspondente a 1.908,44m² (um mil, novecentos e oito metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), será recebida como Área Institucional (Área Verde Pública) do Loteamento Carra 2.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 15.351,38m² (quinze mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra 11, com área total de 4.211,30m² (quatro mil, duzentos e onze metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e os lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra 12, com área total de 3.966,78m² (três mil, novecentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados) até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito